

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**INDICAÇÃO Nº / 2024**

**Indica com extrema urgência, a aquisição dos kits de higiene bucal para a distribuição nas escolas do município.**

O Vereador que esta subscreve,

**Considerando que**, a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, dispõe que é dever do Estado promover a educação mediante a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”, desta forma, trata-se de uma ação afirmativa, à distribuição de kits para higiene bucal nas escolas e creches da rede pública de ensino.

**Considerando que**, todas as doenças bucais referidas nos levantamentos epidemiológicos demonstram a necessidade da contínua e adequada realização da higiene bucal, sendo este um elemento que repercute, de forma integrativa, no desenvolvimento das crianças e adolescentes. É sabido, ainda, que muitas famílias que têm seus filhos incluídos nas redes públicas de ensino não dispõem de boas condições econômicas capazes de garantir a manutenção do desenvolvimento da saúde bucal de seus integrantes, de modo que o fornecimento de conscientização, capacitação e equipamentos para este fim no âmbito escolar funciona como meio essencial de garantia da qualidade de vida destas crianças e adolescentes.

**Considerando que**, essa iniciativa é importante justamente por auxiliar na promoção da saúde e educação das crianças e adolescentes em idade escolar, demonstra ainda mais o comprometimento com o resguardo da qualificada prática educativa, colaborando também com o desenvolvimento da saúde bucal de toda a sociedade.

**INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias para **a aquisição dos kits de higiene bucal para a distribuição nas escolas do município .**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 14 de fevereiro de 2024.

**ELLAN RICARDO DA PAIXAO**  
Vereador